

O IMPACTO JURÍDICO E INSTITUCIONAL DA IMPLEMENTAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)
THE LEGAL AND INSTITUTIONAL IMPACT OF THE IMPLEMENTATION OF ENVIRONMENTAL LICENSING BY ADHESION AND COMMITMENT (LAC)

Gabriela Almeida Barbosa¹, José de Carlos Batista², Guilherme Pordeus Brandão Lucena³, João Paulo Borges de Queiroz⁴, Carla Rocha Pordeus⁵, Erinaldo Alves dos Santos⁶ e Rosana Santos de Almeida⁷

ARTIGO

Recebido:

20/07/2023

Aprovado:

27/07/2023

Palavras-chave:

Impacto Ambiental;
Licenciamento Ambiental; Proteção Ambiental.

RESUMO

A crescente preocupação com o meio ambiente e a necessidade de proteger recursos naturais essenciais para a sobrevivência humana, impulsionou a criação de legislações e políticas públicas que visam minimizar os impactos ambientais causados por atividades econômicas. Diante disso, o presente artigo tem como objetivo analisar o impacto jurídico e institucional da implementação do licenciamento ambiental por adesão e compromisso na proteção ambiental. Esse tipo de licenciamento consiste na autorização prévia concedida pelo órgão ambiental para atividades de baixo impacto ambiental, desde que o empreendedor cumpra compromissos ambientais previamente definidos. Assim, busca-se compreender se essa modalidade de licenciamento é eficiente na proteção ambiental e se apresenta vantagens em relação ao modelo tradicional. Diante disso, conclui-se que o LAC pode ser uma ferramenta importante para a proteção ambiental, desde que seja implementado de maneira responsável e eficiente, com a participação da sociedade e a garantia da transparência e do rigor técnico-científico nas análises e concessões de licenças ambientais.

ABSTRACT

Key words:

Environmental Impact;
Environmental Licensing;
Environmental Protection.

The growing concern with the environment and the need to protect natural resources essential for human survival, has driven the creation of legislation and public policies that aim to minimize the environmental impacts caused by economic activities. In view of this, this article aims to analyze the legal and institutional impact of the implementation of environmental licensing by adhesion and commitment in environmental protection. This type of licensing consists of prior authorization granted by the environmental agency for activities of low environmental impact, provided that the entrepreneur complies with previously defined environmental commitments. Thus, we seek to understand whether this licensing modality is efficient in environmental protection and whether it has advantages over the traditional model. In view of this, it is concluded that LAC can be an important tool for environmental protection, provided that it is implemented in a responsible and efficient manner, with the participation of society and the guarantee of transparency and technical-scientific rigor in the analysis and granting of environmental licenses.

¹Médica pela UNIFACISA e Reumatologista;

²Engenheiro Civil e Professor da Faculdade Luciano Feijão;

³Graduado em Direito pela Faculdade São Francisco da Paraíba;

⁴Professora e Mestra pela Universidade Federal de Campina Grande;

⁵Graduado em Direito pela Universidade Federal de Campina Grande;

⁶Graduanda em Direito pela Universidade Federal de Campina Grande.

1. INTRODUÇÃO

A crescente preocupação com o meio ambiente e a necessidade de proteger recursos naturais essenciais para a sobrevivência humana, impulsionou a criação de legislações e políticas públicas que visam minimizar os impactos ambientais causados por atividades econômicas (GODOY, 2017).

Nesse sentido, o licenciamento ambiental se tornou um instrumento importante para garantir a proteção ambiental, uma vez que estabelece condições e medidas preventivas e corretivas para empreendimentos que possam afetar o meio ambiente.

O licenciamento ambiental é um processo obrigatório para a instalação e operação de atividades que possam causar impacto ambiental significativo, de acordo com a legislação brasileira. A implementação do licenciamento ambiental por adesão e compromisso (LAC) tem gerado impactos jurídicos e institucionais relevantes na proteção ambiental. O objetivo deste artigo é analisar o impacto jurídico e institucional da implementação do LAC na proteção ambiental.

O LAC é uma modalidade de licenciamento ambiental que permite ao empreendedor assumir compromissos de adequação ambiental, sem a realização prévia de estudos e relatórios ambientais. Isso significa que o empreendedor assume a responsabilidade pela adequação ambiental da sua atividade, sem a necessidade de passar pelo processo convencional de licenciamento, que envolve uma avaliação detalhada dos impactos ambientais e a emissão de licenças ambientais pelo órgão competente.

Embora o objetivo do LAC seja simplificar e agilizar o processo de licenciamento ambiental, o seu impacto na proteção ambiental ainda é objeto de debate. Alguns argumentam que o LAC pode resultar em uma redução da qualidade ambiental e da participação da sociedade na tomada de decisões ambientais, uma vez que não é necessária a realização de estudos e a consulta pública antes da concessão do licenciamento.

Por outro lado, defensores do LAC afirmam que essa modalidade pode incentivar a adoção de medidas de prevenção e correção de impactos ambientais, uma vez que o empreendedor assume compromissos ambientais mais rigorosos do que os exigidos pela legislação. Além disso, a simplificação do processo pode favorecer o desenvolvimento econômico, desde que isso seja feito de forma sustentável e responsável.

Diante disso, o presente artigo tem como objetivo analisar o impacto jurídico e institucional da implementação do licenciamento ambiental por adesão e compromisso na proteção ambiental. Esse tipo de licenciamento consiste na autorização prévia concedida pelo

órgão ambiental para atividades de baixo impacto ambiental, desde que o empreendedor cumpra compromissos ambientais previamente definidos. Assim, busca-se compreender se essa modalidade de licenciamento é eficiente na proteção ambiental e se apresenta vantagens em relação ao modelo tradicional.

Diante da relevância do tema e da necessidade de avaliar a efetividade das políticas públicas voltadas para a proteção ambiental, justifica-se a realização deste estudo. Espera-se que os resultados possam contribuir para aprimorar o modelo de licenciamento ambiental e fomentar discussões sobre a relação entre desenvolvimento econômico e proteção ambiental.

2. LICENCIAMENTO AMBIENTAL COMO INSTRUMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL

O licenciamento ambiental é, conforme manifestam Nóvoa, Souza e Oliveira (2021), um instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA) que tem como objetivo principal garantir a proteção ambiental e o desenvolvimento sustentável. O licenciamento ambiental é realizado em três etapas: licença prévia (LP), licença de instalação (LI) e licença de operação (LO).

A LP é concedida na fase de planejamento da atividade, após a apresentação do projeto básico, e avalia a viabilidade ambiental do empreendimento. A LI é concedida após a análise do projeto executivo e autoriza a instalação da atividade. A LO é concedida após a verificação do cumprimento das condicionantes das licenças anteriores e autoriza a operação da atividade (OLIVEIRA, 2012).

Além das três etapas mencionadas, existem também outras modalidades de licenciamento ambiental, como a licença ambiental simplificada (LAS) e a autorização ambiental de funcionamento (AAF), que são aplicáveis a atividades de menor potencial poluidor (OLIVEIRA, 2012).

O licenciamento ambiental é obrigatório para todas as atividades que possam causar impactos ambientais significativos, e seu não cumprimento pode acarretar sanções administrativas e criminais, além de prejuízos à imagem e reputação das empresas envolvidas. A participação da sociedade civil, por meio de audiências públicas e consultas populares, é essencial no processo de licenciamento ambiental para garantir a transparência e a legitimidade das decisões tomadas (VASQUES, 2017).

Outrossim, o licenciamento ambiental é um processo dinâmico que pode envolver a revisão e atualização das licenças concedidas de acordo com a evolução das condições

ambientais e do empreendimento. As empresas responsáveis pela atividade licenciada também devem elaborar um Plano de Controle Ambiental (PCA) para identificar e gerenciar os impactos ambientais gerados durante todas as fases do empreendimento (PEPINELLI, 2014).

Segundo Pepinelli (2014), a análise do PCA faz parte do processo de licenciamento ambiental e é fundamental para a mitigação e/ou compensação dos impactos ambientais. Além disso, o licenciamento ambiental pode ser integrado a outros instrumentos de gestão ambiental, como o zoneamento ecológico-econômico e o estudo de impacto ambiental (EIA/RIMA), visando a uma abordagem integrada da gestão ambiental. A implementação adequada do licenciamento ambiental é essencial para garantir o equilíbrio entre o desenvolvimento econômico e a preservação do meio ambiente.

Outro aspecto importante do licenciamento ambiental é, de acordo com Barbosa (2014), a avaliação dos riscos ambientais associados à atividade em questão. Isso inclui a identificação de possíveis acidentes ambientais, a elaboração de planos de contingência e a definição de medidas preventivas para minimizar os riscos. A avaliação dos riscos ambientais também pode incluir a análise da vulnerabilidade dos ecossistemas afetados pela atividade e a identificação de medidas de mitigação para minimizar os danos causados.

Ademais, o licenciamento ambiental pode incluir a exigência de programas de monitoramento ambiental para avaliar a eficácia das medidas adotadas e a evolução dos impactos ambientais ao longo do tempo. A implementação adequada do licenciamento ambiental pode contribuir significativamente para a conservação da biodiversidade e para a promoção do desenvolvimento sustentável (BARBOSA, 2014).

Destaca-se também a função do licenciamento ambiental de promoção da transparência e da participação social no processo de tomada de decisão. Durante o processo de licenciamento, as comunidades e os interessados podem ser informados e consultados sobre os possíveis impactos ambientais gerados pela atividade, podendo manifestar suas opiniões, sugestões e preocupações (VASQUES, 2017).

A participação social pode ocorrer, de acordo com Vasques (2017), por meio de audiências públicas, consultas populares e outros mecanismos de participação, garantindo a democracia ambiental e a justiça socioambiental. Além disso, o licenciamento ambiental pode ser uma ferramenta importante para a promoção da sustentabilidade empresarial, já que as empresas que se submetem ao licenciamento podem identificar e adotar práticas mais sustentáveis em seus processos produtivos. Também é importante ressaltar que o licenciamento ambiental deve ser realizado de forma transparente, técnica e imparcial, visando à proteção do meio ambiente e ao bem-estar da sociedade como um todo.

3. LICENCIAMENTO AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO

O LAC foi instituído pela Lei nº 13.655/2017, que introduziu o art. 10-A na Lei nº 9.784/1999, que dispõe sobre o processo administrativo no âmbito da administração pública federal. O LAC permite que o empreendedor adira a um conjunto de normas e compromissos previamente estabelecidos pelo órgão ambiental competente, para a realização de atividades consideradas de baixo impacto ambiental (GALBIATTI SILVEIRA, 2022).

O LAC é aplicável a atividades que não apresentem significativo impacto ambiental, consideradas de baixo risco, como por exemplo, a construção de pequenas obras civis, a instalação de antenas de telefonia, entre outras. A adesão ao LAC é voluntária, e o empreendedor deve apresentar um plano de prevenção e controle ambiental para a atividade proposta, que será avaliado pelo órgão ambiental competente (GALBIATTI SILVEIRA, 2022).

O objetivo do LAC é, consoante exposto por Galbiatti Silveira (2022), simplificar e agilizar o processo de licenciamento ambiental para atividades de baixo impacto ambiental, reduzindo o tempo e os custos envolvidos. Ao aderir ao LAC, o empreendedor não precisa passar pelo processo completo de licenciamento ambiental, que pode ser mais complexo e demorado.

No entanto, segundo Granzieira e Rei (2022), é importante destacar que a adesão ao LAC não significa que o empreendedor está dispensado de cumprir as normas ambientais. Pelo contrário, ao aderir ao LAC, o empreendedor assume o compromisso de seguir as normas e compromissos estabelecidos pelo órgão ambiental competente, que devem garantir a proteção do meio ambiente e a sustentabilidade da atividade.

Além disso, o LAC não é aplicável a todas as atividades de baixo impacto ambiental. O órgão ambiental competente deve estabelecer critérios claros e objetivos para definir quais atividades podem aderir ao LAC, levando em consideração as características da atividade e os possíveis impactos ambientais envolvidos (GRANZIEIRA; REI, 2022).

Além do mais, é importante ressaltar que a adesão ao LAC não significa que o empreendedor está isento de fiscalização e monitoramento por parte do órgão ambiental competente. Mesmo após a adesão, o empreendedor deve cumprir todas as normas e compromissos estabelecidos, e o órgão ambiental pode realizar fiscalizações para garantir o cumprimento dessas obrigações (GRANZIEIRA; REI, 2022).

Caso o empreendedor descumpra alguma das normas e compromissos estabelecidos, o órgão ambiental competente pode tomar medidas para exigir o cumprimento ou até mesmo cancelar a adesão ao LAC, o que pode implicar na necessidade de um licenciamento ambiental completo (GRANZIEIRA; REI, 2022).

Portanto, para Granzieira e Rei (2022), a adesão ao LAC deve ser avaliada com cuidado pelo empreendedor, levando em consideração não apenas a simplificação do processo de licenciamento, mas também a responsabilidade ambiental e os possíveis riscos e impactos envolvidos na atividade proposta.

O Quadro 1 apresenta os impactos jurídicos do licenciamento ambiental por adesão e compromisso.

Quadro 1: Aspectos positivos e negativos da LAC

Impacto positivo	Impacto negativo
Redução do tempo e dos custos do processo de licenciamento ambiental, proporcionando maior agilidade e eficiência para o empreendedor.	Possibilidade de fragilização das garantias ambientais, uma vez que o licenciamento por adesão e compromisso não exige a realização de estudos ambientais mais detalhados e pode não contemplar todas as medidas necessárias para a proteção ambiental.
O licenciamento por adesão e compromisso incentiva a regularização ambiental de empreendimentos que estão em operação sem a devida autorização, favorecendo a transparência e a legalidade.	A falta de fiscalização adequada e a possibilidade de descumprimento das obrigações assumidas pelo empreendedor pode gerar impactos negativos ao meio ambiente e à sociedade.
O processo simplificado de licenciamento por adesão e compromisso pode estimular o desenvolvimento de pequenos empreendimentos que antes eram inviáveis devido aos altos custos e complexidade do licenciamento.	O licenciamento por adesão e compromisso pode criar distorções na concorrência entre os empreendedores, uma vez que aqueles que seguem as regras podem ser prejudicados em relação aos que optam por não cumprir as obrigações ambientais.

O IMPACTO JURÍDICO E INSTITUCIONAL DA IMPLEMENTAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

<p>O licenciamento por adesão e compromisso pode contribuir para a melhoria do planejamento ambiental, uma vez que o empreendedor assume compromissos com o meio ambiente que devem ser cumpridos ao longo do tempo.</p>	<p>A falta de participação da sociedade civil no processo de licenciamento por adesão e compromisso pode gerar questionamentos sobre a legitimidade das decisões tomadas e dos compromissos assumidos pelo empreendedor.</p>
<p>O licenciamento por adesão e compromisso pode estimular a inovação tecnológica e a adoção de práticas mais sustentáveis pelos empreendimentos, uma vez que o processo exige o compromisso do empreendedor com a proteção ambiental.</p>	<p>A ausência de estudos ambientais mais detalhados pode gerar incertezas em relação aos impactos ambientais do empreendimento, podendo prejudicar a tomada de decisões fundamentadas.</p>
<p>O licenciamento por adesão e compromisso pode contribuir para a descentralização do licenciamento ambiental, permitindo que estados e municípios possam ter mais autonomia na gestão ambiental.</p>	<p>O licenciamento por adesão e compromisso pode gerar conflitos entre o empreendedor e o poder público em relação à interpretação das normas ambientais e dos compromissos assumidos.</p>
<p>A possibilidade de celebração de termos de compromisso com a Administração pode permitir a solução de conflitos ambientais e evitar a judicialização do processo de licenciamento, proporcionando maior celeridade e efetividade na solução de problemas ambientais.</p>	<p>O licenciamento por adesão e compromisso pode gerar impactos negativos à imagem do empreendedor, caso ele não cumpra os compromissos assumidos ou ocorram incidentes ambientais.</p>
<p>O licenciamento por adesão e compromisso pode contribuir para a educação ambiental e a conscientização da sociedade em relação à importância da proteção ambiental.</p>	<p>A falta de transparência no processo de licenciamento por adesão e compromisso pode gerar desconfiança da sociedade em relação à gestão ambiental.</p>

Fonte: Autoria própria (2023).

O Quadro 1 apresenta uma visão geral dos impactos jurídicos do licenciamento ambiental por adesão e compromisso. É importante ressaltar que esses impactos podem variar

de acordo com as particularidades de cada empreendimento e do contexto em que ele está inserido.

Entre os impactos positivos do licenciamento por adesão e compromisso, destacam-se a redução do tempo e dos custos do processo de licenciamento, a regularização ambiental de empreendimentos que estão em operação sem a devida autorização e a contribuição para a melhoria do planejamento ambiental.

Por outro lado, o licenciamento por adesão e compromisso pode apresentar impactos negativos, tais como a possibilidade de fragilização das garantias ambientais, a falta de fiscalização adequada e a ausência de estudos ambientais mais detalhados que podem gerar incertezas em relação aos impactos ambientais do empreendimento.

É importante destacar que o licenciamento por adesão e compromisso não deve ser visto como uma solução única e definitiva para os desafios do licenciamento ambiental, mas sim como uma alternativa que pode ser utilizada em determinadas situações, desde que devidamente avaliada e regulamentada. É fundamental que o processo de licenciamento ambiental seja transparente, participativo e baseado em critérios técnicos e científicos para garantir a proteção ambiental e a segurança jurídica para todos os envolvidos.

4. IMPACTO JURÍDICO DO LAC NA PROTEÇÃO AMBIENTAL

O LAC tem gerado discussões quanto ao seu impacto jurídico na proteção ambiental. De um lado, há aqueles que defendem que o LAC é uma ferramenta importante para a desburocratização do licenciamento ambiental e para o fomento à atividade econômica. De outro lado, há aqueles que argumentam que o LAC pode prejudicar a proteção ambiental, uma vez que pode haver fragilização das normas e compromissos ambientais.

A adesão ao LAC deve ser precedida de estudos técnicos que atestem a viabilidade da atividade proposta, mas alguns críticos afirmam que a avaliação prévia não é suficiente para garantir a adequada proteção ambiental. Além disso, a falta de fiscalização e acompanhamento das atividades licenciadas pelo LAC também tem sido questionada, uma vez que pode haver descumprimento das normas e compromissos estabelecidos.

Por outro lado, defensores do LAC argumentam que a implementação deste instrumento pode levar à simplificação do processo de licenciamento ambiental, reduzindo a burocracia e o tempo necessário para a obtenção das licenças ambientais. Isso pode, por sua vez, impulsionar a atividade econômica, sem prejudicar a proteção ambiental. Além disso, a

adesão ao LAC pode ser uma opção mais viável para pequenos empreendimentos, que muitas vezes não dispõem de recursos financeiros e técnicos para o processo completo de licenciamento ambiental.

No entanto, é importante ressaltar que o uso do LAC deve ser realizado de forma criteriosa e equilibrada, de modo a garantir a proteção ambiental e evitar a fragilização das normas ambientais. É preciso considerar os possíveis impactos ambientais da atividade proposta e a capacidade de suporte do ambiente afetado. Além disso, a fiscalização e o monitoramento das atividades licenciadas pelo LAC devem ser realizados de forma efetiva, a fim de garantir o cumprimento das normas e compromissos estabelecidos. Dessa forma, é possível conciliar o desenvolvimento econômico com a proteção ambiental, garantindo um futuro sustentável para as gerações presentes e futuras.

Outra questão importante que tem sido discutida em relação ao LAC é a possibilidade de flexibilização das normas ambientais em prol do desenvolvimento econômico. Alguns críticos argumentam que essa flexibilização pode abrir margem para a realização de atividades que não seriam permitidas em um processo completo de licenciamento ambiental, o que poderia levar a danos ambientais significativos. Por outro lado, os defensores do LAC argumentam que a flexibilização pode permitir que pequenos empreendimentos e atividades de baixo impacto ambiental possam ser licenciados de forma mais rápida e eficiente, sem comprometer a proteção ambiental.

Além disso, é importante destacar que a adesão ao LAC deve ser vista como uma alternativa complementar ao processo completo de licenciamento ambiental, e não como uma substituição. Ou seja, atividades de maior impacto ambiental ainda devem passar pelo processo completo de licenciamento, enquanto atividades de baixo impacto ou de menor porte podem optar pelo LAC. É preciso, portanto, encontrar um equilíbrio entre a agilidade na obtenção de licenças ambientais e a garantia da proteção ambiental, a fim de que o LAC possa ser utilizado de forma eficaz e sustentável.

Outra preocupação em relação ao LAC diz respeito à participação da sociedade civil e dos órgãos ambientais no processo de licenciamento. Como o processo de licenciamento pelo LAC é mais ágil e simplificado, há o risco de que a participação da sociedade civil e dos órgãos ambientais seja reduzida ou limitada, o que poderia comprometer a transparência e a legitimidade do processo.

Dessa forma, é fundamental que a participação da sociedade civil e dos órgãos ambientais seja garantida em todas as fases do processo de licenciamento, inclusive no âmbito do LAC. É importante que as informações sobre as atividades licenciadas pelo LAC estejam

disponíveis e acessíveis ao público, para que possam ser monitoradas e fiscalizadas. Além disso, os órgãos ambientais devem estar capacitados e ter recursos suficientes para fiscalizar e monitorar as atividades licenciadas pelo LAC.

O LAC também tem gerado impacto institucional na proteção ambiental, uma vez que altera a forma como o processo de licenciamento ambiental é conduzido. O LAC pode levar à descentralização do processo de licenciamento ambiental, com a transferência de competências dos órgãos ambientais federais para os órgãos estaduais e municipais. Isso pode acarretar mudanças na gestão ambiental, com a possibilidade de maior envolvimento das autoridades locais no processo de licenciamento.

No entanto, a descentralização do processo de licenciamento ambiental pode gerar desafios institucionais, como a falta de capacitação técnica e recursos dos órgãos estaduais e municipais para conduzir o processo de licenciamento ambiental de forma adequada. Além disso, a transferência de competências pode levar a diferenças na avaliação dos impactos ambientais entre os diferentes estados e municípios, o que pode gerar desigualdades na proteção ambiental.

Outro desafio institucional que pode surgir com a descentralização do processo de licenciamento ambiental é a possibilidade de haver conflitos entre os órgãos ambientais estaduais e municipais e os órgãos federais. Esses conflitos podem surgir devido à falta de harmonização das normas e procedimentos de licenciamento entre os diferentes níveis de governo, o que pode dificultar a implementação de políticas ambientais eficazes em todo o país.

Além disso, a descentralização do processo de licenciamento ambiental pode aumentar a pressão política sobre os órgãos ambientais estaduais e municipais, tornando-os mais vulneráveis à influência de interesses locais e corporativos que possam estar em conflito com a proteção ambiental.

Adicionalmente, a descentralização do processo de licenciamento ambiental também pode dificultar a coordenação e o monitoramento das atividades licenciadas em nível nacional, tornando mais desafiador o controle das atividades que possam causar impactos ambientais significativos em várias regiões do país.

Outro aspecto que deve ser considerado é o papel da sociedade civil na proteção ambiental. A descentralização do processo de licenciamento ambiental pode tornar mais difícil para as organizações da sociedade civil monitorar e fiscalizar as atividades licenciadas, especialmente em áreas onde os órgãos ambientais locais têm menos recursos e capacidade de fiscalização. Isso pode reduzir a transparência e a prestação de contas no processo de

licenciamento ambiental, tornando mais difícil para a sociedade civil responsabilizar os tomadores de decisão pelos impactos ambientais das atividades licenciadas.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O licenciamento ambiental é uma ferramenta importante para garantir que as atividades humanas ocorram de maneira sustentável e sem prejuízo para o meio ambiente. No entanto, muitas vezes, esse processo pode se tornar moroso e burocrático, dificultando a realização de projetos importantes para o desenvolvimento econômico e social.

Nesse contexto, o Licenciamento Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) surge como uma alternativa para agilizar e simplificar o processo de licenciamento ambiental, mantendo-se a segurança ambiental. No entanto, ainda há muitas dúvidas e questionamentos sobre a sua implementação e os impactos jurídicos e institucionais que podem ser gerados.

Ao longo deste artigo, foi possível analisar os principais aspectos do LAC, bem como seus prós e contras. Ficou claro que a implementação do LAC pode trazer benefícios significativos, como a redução de prazos, custos e burocracia, além de estimular a adoção de boas práticas ambientais.

Porém, é necessário estar atento aos riscos e desafios que podem surgir com a adoção do LAC, como a falta de transparência, a possibilidade de concessão de licenças ambientais sem o devido rigor técnico e científico, e a necessidade de aprimoramento da fiscalização e controle por parte dos órgãos ambientais competentes.

Diante disso, conclui-se que o LAC pode ser uma ferramenta importante para a proteção ambiental, desde que seja implementado de maneira responsável e eficiente, com a participação da sociedade e a garantia da transparência e do rigor técnico-científico nas análises e concessões de licenças ambientais.

REFERÊNCIAS

BARBOSA, R. P. **Avaliação de risco e impacto ambiental**. Saraiva Educação SA, 2014.

GALBIATTI SILVEIRA, P. Legal Framework for the Solution of Internal Conflicts in the Environmental Licensing Process of Renewable Energy Projects in Brazil and Germany. In: **Climate Protection and Environmental Interests in Renewable Energy Law: Perspectives from Brazil and Germany**. Cham: Springer International Publishing, 2022. p. 163-240.

GODOY, S. M. O meio ambiente e a função socioambiental da empresa. **Birigui: Boreal**, 2017.

GRANZIERA, M. L. M.; REI, F. **Licenciamento ambiental**. Editora Foco, 2022.

NÓVOA, M. P.; SOUZA, P. F.; OLIVEIRA, A. S. **Política Nacional do Meio Ambiente: o licenciamento ambiental como facilitador do desenvolvimento sustentável**. 2021.

OLIVEIRA, C. M. F. V. **Licenciamento ambiental**. 2012. 123 f., il. Monografia (Pós-Graduação em Direito) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2012.

PEPINELLI, D. A. T. **A aplicabilidade do plano de controle ambiental (padrão IAP), sua gestão ambiental em municípios e as barreiras para sua efetividade**. 2014. 57 f., il. Monografia (Pós-Graduação em Gestão Ambiental em Municípios) – Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Medianeira, 2014.

VASQUES, L. G. **Audiência pública para o licenciamento ambiental de instalações nucleares: uma visão crítica**. 2017. 89 f., il. Dissertação (Mestrado em Ciências na Área de Tecnologia Nuclear-Materiais). Universidade de São Paulo, São Paulo, 2016.